



ATILA SAUNER POSSE
Sociedade de Advogados

ATILA SAUNER POSSE SOCIEDADE DE ADVOGADOS
RECUPERAÇÃO JUDICIAL N. 0000684-62.2022.8.16.0185
ITAETÉ CAPITAL S/A (CNPJ 21.308.034/0001-18);
ITAETÉ MOVIMENTAÇÃO – LOGÍSTICA LTDA (CNPJ 05.685.282/0003-93)

Solução de divergência apresentada por BANCO ABC BRASIL S/A

A presente solução de divergência não tem natureza de decisão e, desta forma, não comporta recurso. Trata-se de mera fundamentação que irá amparar a composição da relação de credores de que trata o §2º do art. 7º da Lei 11.101/2005. Uma vez divulgado novo edital, franqueia-se ao CREDOR e/ou terceiros interessados manejar impugnações na forma do disposto no art. 8º da mesma Lei.

I. DIVERGÊNCIA

O CREDOR apresenta DIVERGÊNCIA trazendo atualização do débito lançado na CCB 778240821 e quanto à CCB n. 8938721 sustenta a não sujeição aos efeitos da recuperação judicial.

II. ANÁLISE

1. CCB 778240821

Valor apontado visando a consolidação do Edital do art. 52: R\$ 1.012.648,46.

Valor apontado pelo Banco: R\$ 1.300.397,15.

Para justificar a majoração do valor o Banco juntou o seguinte cálculo:



ATILA SAUNER POSSE

Sociedade de Advogados

QUADRO RESUMO	
LIMITE:	R\$ 1.200.000,00
DATA INÍCIO:	24/01/2022
DATA VENCIMENTO:	24/05/2022
TAXA CONTRATADA:	5,90% A.M.

QUADRO ATUALIZAÇÃO	
A. SALDO EM: (04/03/2022)	-R\$ 1.267.694,17
B. SALDO EM (18/02/2022):	-R\$ 1.200.000,00
C. JUROS REMUNERATÓRIOS ATÉ (18/02/2022):	-R\$ 39.787,77
D. IOC ATÉ (18/02/2022):	-R\$ 1.027,75
E. JUROS MORATÓRIOS 1% A.M. (A*1% A.M.):	-R\$ 34.227,74
F. MULTA 2% (A*2%):	-R\$ 25.353,88

SALDO DEVEDOR EM 18/02/2022 (B+C+D+E+F):	-R\$ 1.300.397,15
---	--------------------------

O cálculo apresentado foi validado pela Recuperanda, a concluir-se pela regularidade dos juros praticados, pelo que opino pelo acolhimento da divergência quanto à operação mencionada.

2. CCB 8938721

Sustenta que a operação é garantida por alienação fiduciária de títulos. O valor mutuado, na origem, é de R\$ 3.650.000,00.

Houve a juntada de comprovantes e prévia concordância enviada por e-mail pelas próprias recuperandas.

Com efeito, o contrato firmado com o banco elege a cessão fiduciária como garantia de 50% sobre o saldo financiado. É o que se lê do "INSTRUMENTO PARTICULAR DE CESSÃO FIDUCIÁRIA DE DUPLICATAS E DIREITOS Nº 8938721" que segue anexo à CCB em referência.

Diz a cláusula IV, "D" do documento:



D) O valor total da(s) **Duplicatas** objeto de cessão fiduciária em garantia deverá representar, durante toda a vigência deste contrato de cessão fiduciária, no mínimo **50% (cinquenta por cento)** do valor de **principal, encargos e acessórios** das

Obrigações Garantidas, de modo que, caso a cessão fiduciária venha, por qualquer motivo, a desfaltar-se e/ou seu objeto venha a se deteriorar ou desvalorizar, as partes deverão observar a cláusula 1.4 e subcláusulas abaixo.

D.1. As partes estabelecem que o índice de liquidez das **Duplicatas** objeto de cessão fiduciária em garantia não poderá ser inferior a **80% (oitenta por cento)** do valor total de garantia exigido, indicado no item "D" acima.

Nestas condições, apenas a metade do débito é assegurado por duplicatas, sendo de rigor o reconhecimento de que a outra metade tem a natureza de crédito quirografário e deve ser mantida na Classe III.

Da leitura do instrumento contatual, ainda, observa-se o seguinte fluxo esperado de pagamento:

03/01/2022	304.166,67	Acrescido de encargos sobre o saldo devedor
02/02/2022	304.166,67	Acrescido de encargos sobre o saldo devedor
02/03/2022	304.166,67	Acrescido de encargos sobre o saldo devedor
04/04/2022	304.166,67	Acrescido de encargos sobre o saldo devedor
02/05/2022	304.166,67	Acrescido de encargos sobre o saldo devedor
02/06/2022	304.166,66	Acrescido de encargos sobre o saldo devedor
04/07/2022	304.166,67	Acrescido de encargos sobre o saldo devedor
02/08/2022	304.166,66	Acrescido de encargos sobre o saldo devedor
02/09/2022	304.166,67	Acrescido de encargos sobre o saldo devedor
03/10/2022	304.166,66	Acrescido de encargos sobre o saldo devedor
03/11/2022	304.166,67	Acrescido de encargos sobre o saldo devedor
02/12/2022	304.166,66	Acrescido de encargos sobre o saldo devedor

A inadimplência contratual é integral. Ainda, os valores a vencer também se tornam devidos posto que são reflexos à tomada inicial de recursos.

Considerando que apenas 50% do valor é garantido por duplicatas, o saldo a ser incluído no Quadro de Credores na Classe dos Quirografários é de R\$ 1.825.000,02.

III. SOLUÇÃO

Ao exposto, **ACOLHO** parcialmente o pedido de divergência para:



ATILA SAUNER POSSE
Sociedade de Advogados

a) majorar para R\$ 1.300.937,15 o valor devido ao Banco ABC quanto à operação n. 778240821;

b) reconhecer que 50% do valor devido na operação sob n. 8938721 não se sujeita aos efeitos da Recuperação Judicial, reduzindo para R\$ 1.825.000,02 o valor a constar do quadro geral de credores na respectiva Classe.

Somatório dos valores a lançar: R\$ 3.125.937,17

Curitiba, 13 de julho de 2022.

Atila Sauner Posse
OAB/PR nº 35.249